



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 485/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

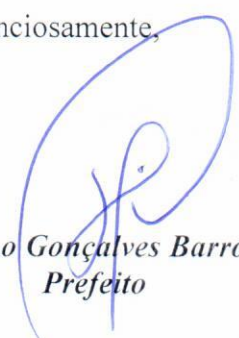
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2252 de 26 de Outubro de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 1041/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

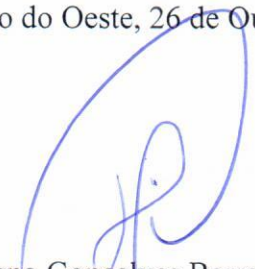
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2252 de 26.10.2017 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação de suplementação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) referente a pagamento de dívida junto a CAERD. Verifica-se que o orçamento inicial foi elaborado com base no valor da parcela à época, porém houve reajuste no mês de Setembro/2017, conforme fatura anexa.

Segue anexo, Memo nº 144/SEMAD/2017 de 24.10.2017, justificativa, Parecer Contábil e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Outubro de 2017.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO Nº 2252 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

77	28.846.0001.0001.0000	Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura	20.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

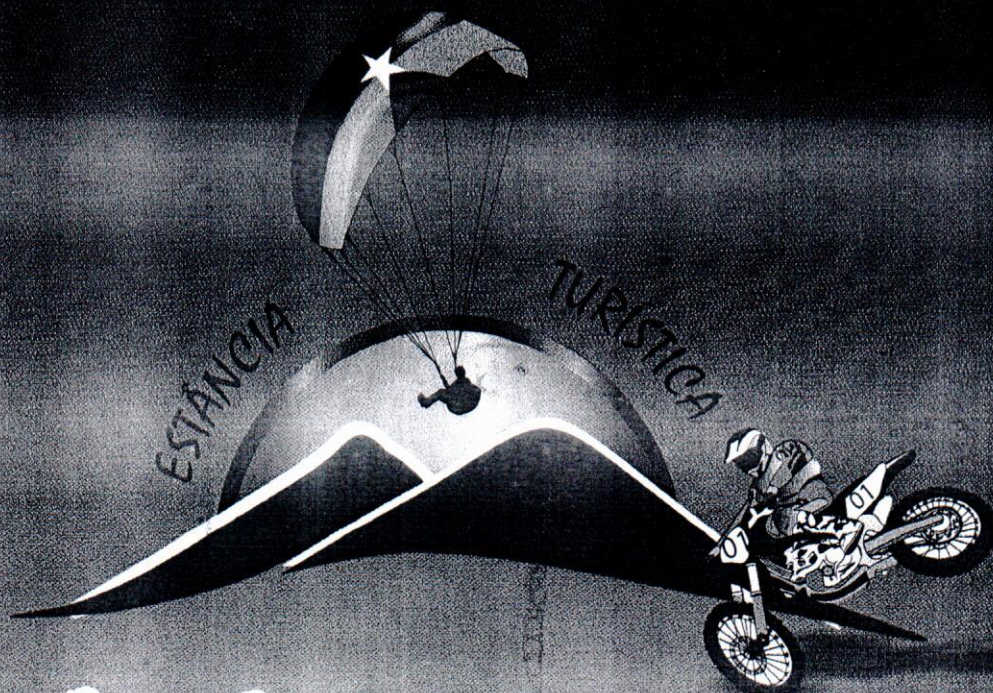
02 03 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

57	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	-8.893,88
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
59	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	-2.504,91
	3.3.90.47.15	MULTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
60	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	-5.428,41
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
61	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	-875,00
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
62	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	-2.297,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Gonçalves Barros
Prefeito

OURO PRETO DO OESTE, 26 de outubro de 2017



Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Belezas naturais no coração da Amazônia

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04 380 507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

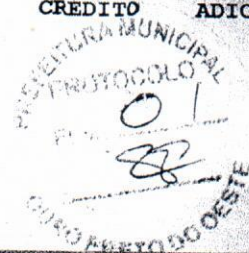
24.10.2017

Processo: 3526/2017

Interessado: SEMPLAF

Assunto....: ABERTURA DE CRÉDITO ADICION
SUPLEMENTAR
SEMAD

Semplaf



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

Trabalho e Respeito

MEMORANDO Nº 144/SEMAD/2017

Ouro Preto do Oeste, em 24 de outubro de 2017.

Da: SEMAD

Para: Departamento de Orçamento

Prezado (ª) Senhor (ª),

Visando pelo presente solicitar de Projeto de Lei, conforme descrito abaixo, para atender as necessidades desta Secretaria com pagamento de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívidas entre a CAERD para o exercício de 2017, uma vez que a ficha não possui saldo suficiente, e que não há dotação orçamentária disponível na programação, sendo necessário orçamento de outra secretaria.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSO
28.846.0001.0002.0000	4.6.90.71.00	77	-	20.000,00	Próprio
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.36.00	57	8.893,88	-	Próprio
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.47.15	59	2.504,91	-	Próprio
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.92.00	60	5.428,41	-	Próprio
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.95.00	61	875,00	-	Próprio
04.122.0001.2011.0000	4.4.90.52.00	62	2.297,80	-	Próprio
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00					

Atenciosamente,

NATÁLIA Mª DE O. SOUZA
ASSES. ESP. DA SEMAD
PORT. Nº 11578-05/01/17

JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido de Projeto de Lei com a finalidade de cobrir despesas com o pagamento da Consolidação, Confissão e Parcelamento de dívidas entre a Companhia de Água e Esgotos de Rondônia (CAERD) e a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista que o orçamento inicial foi elaborado com base do valor da parcela à época, que era de R\$ 3.029,71 (três mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos) perfazendo um montante de R\$ 36.356,52 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). No entanto, ocorre que a partir da parcela 61ª o valor foi reajustado para R\$ **7.964,28 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme cópia da fatura em anexo.

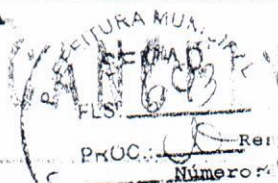
Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2017.



Natália Maria de Oliveira Souza
Assessora Especial/SEMAD
Port. nº 11578, de 05/01/17



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
AVENIDA PINHEIRO MACHADO - CAERD - 2112
SAO CRISTOVAO PORTO VELHO RO 76804-046
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Fone: (69)9998-



Matrícula 116371.0	Inscrição 008.006.151.0654.000	Rota/Seq.Rota 4 /9070	Eco. 1	Categoria PUB	A/E A	Perc.Esg. 0,00 %	VENCIMENTO 30/09/2017
-----------------------	-----------------------------------	--------------------------	-----------	------------------	----------	---------------------	--------------------------

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	CPF/CNPJ 04.380.XXX/XXXX-XX	Emissão 28/08/2017	Mês/Ano 09/2017	VALOR R\$ 8.053,38
--	--------------------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------

ENDEREÇO AV DANIEL COMBONI 1480 - UNIAO OURO PRETO DO OESTE RO 76920-000

Hidrômetro	Dt.Inst.	Leit.Ant.	Dt.Leit.Ant.	Leit.Atual	Dt.Leit.Atual	Consumo	Dias	Anorm.	Leiturista
						0			

ULTIMOS CONSUMOS			SERVIÇOS E TARIFAS			
MÊS/ANO	CONSUMO	ANORMALIDADE	CÓD.	DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR
09/2017	0			AGUA	0	
08/2017	0			PUBLICO 001 UNIDADE	0	
07/2017	0			CONSUMO DE AGUA	0	
06/2017	0		30	PARCELAMENTO 08/2017 (3/299)		7.964
05/2017	0		353	CORRECAO SEMESTRAL OP 10/2015 (23/23)		80
04/2017	0					
03/2017	0					
02/2017	0					
01/2017	0					
12/2016	0					
11/2016	0					
10/2016	0					
09/2016	0					
08/2016	0					
Média:10						
Multa 2,00 %	Encargos Diários 0,03 %					

MENSAGENS



PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise a solicitação da SEMAD, através do Processo Administrativo 3526/2017 onde a mesma solicitou remanejamento, abaixo discriminado para suprir o Pagamento de Parcelamento de Dívida da CAERD, uma vez que o valor foi reajustado em Setembro/2017, conforme apurado pelo Memo 144/ SEMAD/2017:

SEMAD				
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR REDUZIDO	VALOR SUPLEMENTADO	FINALIDADE
28.846.0001.0002.0000	4.6.90.71.00	- 8.893,88		PARCELAMENTO DA DÍVIDA CAERD
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.36.00	- 2.504,91		
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.47.15	- 5.428,41		
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.92.00	- 875,00		
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.95.00	- 2.297,80		
04.122.0001.2011.0000	4.4.90.52.00		20.000,00	
TOTAL		- 20.000,00	20.000,00	

Oportuno ressaltar que, há recomendação do Sistema de Controle Interno quanto a constantes alterações orçamentárias, onde o gestor deverá tomar medidas para o cumprimento das metas fiscais aprovada para o exercício de 2017, conforme documento em anexo.

Diante disso, SOMOS FAVORÁVEIS desde que o Controle Interno verifique junto a Secretaria se está sendo atendido a recomendação supra citada.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Outubro de 2017.


Denise M Yamano

Contadora



PREFEITURA DA EStÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 618 /2017

AUTOS N. 3526/17

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: Orçamento - Remanejamento



Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo o remanejamento de recursos no orçamento corrente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

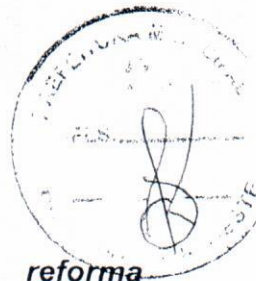
A justificativa esclarece que esta abertura de crédito é necessária para atender às necessidades para a continuidade do pagamento do parcelamento de dívida com a CAERD, conforme documentos de fls. 02 e 03. O parecer contábil de fls. 05 é favorável indicando o valor a ser suplementado e as reduções. No entanto, condiciona à aprovação pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no sentido de demonstrar se houve a adoção de medidas nas recomendações/alertas encaminhadas ao Gabinete do Prefeito.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O orçamento pode ser modificado, por outros meios que dos créditos adicionais, através do remanejamento, transposição e transferência de recursos financeiros.

J. R. Caldas Furtado (in FURTADO, José de Ribamar Caldas. Elementos de direito financeiro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 156-157.), ao tratar sobre o assunto, nos ensina o seguinte:

“a) Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

outro. Podem ocorrer, por exemplo, numa reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros. Entretanto, se, por exemplo, houver a necessidade da criação de um cargo novo, a ser custeado com recursos ainda não contemplados no orçamento, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa, mediante a indicação dos recursos disponíveis;

b) Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício, para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;

c) Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

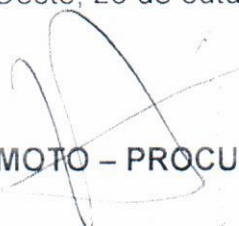
realocar recursos para a manutenção de uma maternidade (Despesa Corrente) ou adquirir novos computadores para o setor administrativo dessa maternidade (Despesa de Capital), que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos especiais, ocorre a implantação de uma atividade nova, mediante a indicação de recursos financeiros ainda não comprometidos."

No caso, nos parece tratar de realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão, no caso a Secretaria de Educação. O art. 167, VI, da Constituição Federal, veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa".

Em face do exposto, de acordo com a informação contábil favorável, entendo que, se o pronunciamento da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno for favorável, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 26 de outubro de 2017.


NELSON T. SAKAMOTO – PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO

DA: P.J
PARA: SCI
DATA: 26 /10/2017

SEGUE PROCESSO COM O PARECER JURIDICO Nº 618/2017.

KELLE AP. LUCAS DO SANTOS
ASS. EXC. DA PROCURADORIA JURIDICA



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMAD

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3526/2017

DESTINO: SEMPLAF

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno recebeu para análise o processo 3526/2017, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, memorando 00144/SEMAD/2017, sob a justificativa da necessidade para suprir o valor devido a reajuste efetuado na parcela de nº 61, do parcelamento da dívida, e demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

O parecer técnica do Setor de Contabilidade no projeto de lei em anotação, observa quanto a necessidade da referida suplementação, bem como ressalta o alerta emitido pela Coordenadoria quanto as medidas que deverá ser adotada tendo em vista os percentuais de remanejamento/suplementação, esta próximo o permitido por Lei.

Consta também parecer Jurídico nº 618/2017, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, e possível ao prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo, bem como vincula a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que acompanhe as constantes alterações no orçamento vigente.

Diante disso esta coordenadoria é favorável ao prosseguimento por se tratar de suplementação/redução e por estar dentro do percentual de remanejamento.

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de outubro de 2017.

Marinalva Resende Vieira

Coordenadora do Sistema de Controle Interno